



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285-0001-30

PORTARIA Nº 615/2022

“Determina a realização de sindicância investigatória para apuração de fatos relacionados a ocorrência de acidente de trânsito envolvendo veículo do município.”.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, **JOSÉ FRANCISCO DE MOURA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do artigo 156 da Lei Complementar 01/1990.

CONSIDERANDO o noticiado pela Secretaria de Transporte desta municipalidade referente ao acidente, sem vítima, ocorrido em 31 de maio de 2022 via que liga a comunidade da Pedra Negra ao município de Santana do Garambéu, CEP 36.146-000, Boletim de Ocorrência autuado sob o número 2022-023135844-001;

CONSIDERANDO que o ônibus MARCOPOLO/VOLARE W8 ON, placa HMN-5157, envolvido no acidente acima mencionado, é de propriedade desta municipalidade, bem como que era conduzido pelo servidor MOACIR DONIZETE DE JESUS – inscrito no RG sob o nº MG-11.896.693, titular do cargo efetivo de motorista;

CONSIDERANDO que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a **OBRIGATORIEDADE** de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINA a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA para apuração de fatos relacionados ocorrência de acidente de envolvendo ônibus MARCOPOLO/VOLARE W8 ON, placa HMN-5157, no dia 31 de maio de 2022.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir a Sindicância, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	CPF
José Luiz da Silva	Controle interno	648.856.666-00
Evaldo José Magno da Cunha	Assistente Adm.	805.199.706-91
Ronaldi Santana da Silva	Transporte	089.083.936-09



MUNICÍPIO DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285-0001-30

Juliane Daniene Pinto Moreira	Câmara Municipal	080.736.366-97
Sérgio Salvador de Oliveira	Vereador	069.849.026-65
José Raimundo Martins	Vereador	616.615.626-04

Art. 3º - A comissão deverá efetuar de forma sumária, as diligências necessárias ao esclarecimento das ocorrências, no prazo máximo de trinta dias, após o retorno da perícia, apresentando relatório a respeito das conclusões apuradas e eventual enquadramento a servidores.

§ 1º A autoridade, de posse do relatório, acompanhado dos elementos coletados na investigação, decidirá, no prazo de cinco dias úteis:

- I - pela instauração de sindicância disciplinar,
- II - pela instauração de processo administrativo disciplinar, ou
- III - arquivamento do processo.

§ 2º - Entendendo a autoridade competente que os fatos não estão devidamente elucidados, devolverá o processo à comissão, para ulteriores diligências, em prazo certo, não superior a dez dias úteis.

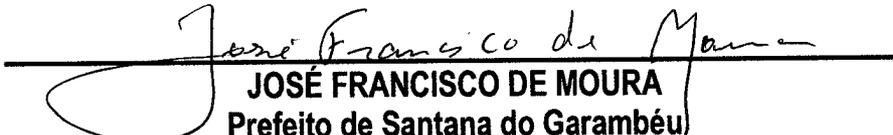
§ 3º De posse do novo relatório e elementos complementares, a autoridade decidirá no prazo e nos termos deste artigo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Garambéu, 07 de junho de 2022.

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.186.398-20


JOSÉ FRANCISCO DE MOURA
Prefeito de Santana do Garambéu

Publicado em 07/06/2022

Mural Oficial -

Lei Municipal nº 224/06

Servidor Responsável 

